



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0322001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na AVENIDA BRIGADEIRO HAROLDO COIMBRA VELOSO, 34, JACAREACANGA - PA, CEP 68195-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022/PMJ/SRP/PP**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 34.329.702/0001-35 - ADRIANA DAMASCENA LIMA						
5	BALAO COMUM CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND		PACOTE	900,00	13,9700	12.573,00
6	BALAO METALIZADOS CORES DIVERSAS		PACOTE	300,00	31,3300	9.399,00
7	BALAO Nº9 (PIC PAY-SAO ROQUE)		PACOTE	300,00	18,0000	5.400,00
8	BALAO TIPO PALITO/ESPAGUETE CORES DIVERSAS PCT COM 50 UND		PACOTE	400,00	18,5000	7.400,00
10	BALOES JUNINOS 60 CM - ARMARINHO		UNIDADE	100,00	31,4000	3.140,00
11	BANDEJAS MDF ESPELHADO/PEROLADO DE CORACAO MEDINDO 32 COMPRIMENTO X 22 DE LARGURA X 4 CM DE ALTURA		UNIDADE	30,00	78,1000	2.343,00
12	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO Nº06 COM 184 MTS		UNIDADE	200,00	35,3000	7.060,00
21	BUQUE DE FLORES ROSAS (DIVERSAS CORES) - ARMARINHO		PACOTE	300,00	70,4000	21.120,00
22	BUQUE FLOR ARTIFICIAL MINI		UNIDADE	300,00	31,0000	9.300,00
25	CHAPEUS DE PALHA TAM-G - ARMARINHO		UNIDADE	60,00	35,5600	2.133,60
27	CHAPEUS DE PALHA TAM-P - ARMARINHO		UNIDADE	60,00	32,1000	1.926,00
28	COLA CASCORES EXTRA 500GR - ARMARINHO		UNIDADE	30,00	36,5000	1.095,00
50	FITA DECORATIVA TNT 40MM (CORES DIVERSAS		UNIDADE	130,00	15,9000	2.067,00
56	FLORES SEDA ARTIFICIAL		UNIDADE	150,00	64,4000	9.660,00
94	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (COR AZUL) - PARA BASTAO FINO		UNIDADE	30,00	30,6600	919,80
119	TESOURA PARA USO GERAL, EM ACO INOX 8 C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21 CM		UNIDADE	70,00	27,5000	1.925,00
132	VASOS PLASTICOS PARA CONFECAO DE ARRANJOS FLORAIS		UNIDADE	36,00	64,0000	2.304,00
						99.765,40
Vencido por: 26.982.632/0001-91 - D. MARTINS DA CRUZ EIRELI						
16	BOLAS NATALINOS GRANDES (AZUIS E DOURADAS) - ARMARINHO		UNIDADE	400,00	18,0000	7.200,00
17	BOLAS NATALINOS MEDIA (AZUIS E DOURADAS) - ARMARINHO		UNIDADE	400,00	12,0000	4.800,00
18	BOLAS NATALINOS PEQUENA (AZUIS E DOURADAS) - ARMARINHO		UNIDADE	300,00	9,0000	2.700,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

24	CASCATA DE MICRO LAMPADA EM LED COLORIDA	UNIDADE	200,00	105,0000	21.000,00
34	CORDA LUMINOSA TIPO LED BRANCO (METRO)	UNIDADE	700,00	32,0000	22.400,00
39	CREPON SUPER CREPE (CREPONZAO) 48CM X 2,5M LISO -ARMARINHO	UNIDADE	160,00	70,0000	11.200,00
40	DENTES DE MARFIM - ARMARINHO	PACOTE	41,00	74,0000	3.034,00
58	FOLHAGEM ARTIFICIAL GRAMA VERDE CLARO DE 25X25 CENTIMETRO	UNIDADE	125,00	100,0000	12.500,00
68	LINHA PARA BORDADO 100% ALGODAO (NOVELOS) 85M - CORES VARIADAS	UNIDADE	230,00	30,2000	6.946,00
71	LUVA BRANCA EM ALGODAO P (PAR)	UNIDADE	100,00	30,5000	3.050,00
72	LUVA BRANCA EM ALGODAO M (PAR)	UNIDADE	75,00	19,4000	1.455,00
77	MESA TIPO CUBO EM FERRO	UNIDADE	5,00	600,0000	3.000,00
78	MINI BOMBA MANUAL DE ENCHER BALAO	UNIDADE	13,00	45,0000	585,00
					99.870,00

Vencido por: 17.062.826/0001-88 - E. R. OLIVEIRA SERVICOS EIRELI

1	AGULHA CROCHE, 2.0 E 2.5	UNIDADE	240,00	9,9700	2.392,80
2	AGULHA GROSSA PARA BARBANTE	UNIDADE	240,00	8,9700	2.152,80
3	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA ZIG ZAG - OCT COM 5 UND	UNIDADE	40,00	13,4700	538,80
4	ARAME COZIDO N.18 COM 1KG	UNIDADE	150,00	44,9900	6.748,50
9	BALOES CROMADOS DIVERSAS CORES E POELGADAS DIFERENTES - ARMARINHO	PACOTE	100,00	35,3300	3.533,00
13	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO Nº4 COM 184 MTS	UNIDADE	200,00	35,6600	7.132,00
14	BARBANTE PLASTICO TIPO FITILHO COM 100MTS	UNIDADE	30,00	20,0000	600,00
15	BASES PARA ARCO DE BALOES	UNIDADE	300,00	27,6600	8.298,00
19	BOLEIRA DE VIDRO GRANDE	UNIDADE	6,00	158,3300	949,98
20	BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL GIRASSOL COM 15 CM DE DIAMETRO - ARMARINHO	UNIDADE	300,00	61,6600	18.498,00
23	CASCATA DE MICRO LAMPADA EM LED BRANCA	UNIDADE	250,00	112,3300	28.082,50
26	CHAPEUS DE PALHA TAM-M ARMARINHO	UNIDADE	60,00	34,0000	2.040,00
29	COLA INSTANTANE MULTIUSO - MEDIA VISCODIDADE - 20G - BICO ANTI ENTUPIMENTO	UNIDADE	30,00	27,0000	810,00
30	COLA LIQUIDA DE SILICONE	UNIDADE	150,00	13,6600	2.049,00
31	COMPRESSOR PARA ENCHER BALOES	UNIDADE	6,00	205,2300	1.231,38
32	CORDA LUMINOSA TIPO LED AMARELO (METRO)	METRO	720,00	32,7500	23.580,00
33	CORDA LUMINOSA TIPO LED AZUL	METRO	710,00	35,1600	24.963,60
35	CORDA LUMINOSA TIPO LED VERMELHO	METRO	690,00	35,1600	24.260,40
36	CORRENTE ARTIFICIAIS JARDIM VERTICAL 4,5 X 2,00 M	UNIDADE	150,00	88,4500	13.267,50
37	CORTINA LED 3M X 2M	UNIDADE	9,00	136,9300	1.232,37
38	CORTINA OXFORD (BRANCA/AZUL/VERDE/AMARELO)	UNIDADE	9,00	113,3000	1.019,70
41	ENFEITAS DIVERSOS NATALINO (MINIATURA) - ARMARINHO	UNIDADE	400,00	21,4300	8.572,00
42	ENFEITAS NATALINOS (BONECO DE NEVE, LACINHO, PAPAÍ NOEL, ANJINHO, SINO) DE 15 CM - ARMARINHO	UNIDADE	400,00	18,6600	7.464,00
43	ESPUMA PARA CONFECCAO DE BONECOS - 20MM - D28, LARGURA 1,90CM	UNIDADE	54,00	25,0000	1.350,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

44	ESTRELAS DOURADAS COM 5 PONTAS DE 0,50CM - ARMARINHO	UNIDADE	80,00	37,0000	2.960,00
45	EXTENSAO DE 10 METROS	UNIDADE	10,00	46,6600	466,60
46	FESTAO RAMIFICADO AZUL - ARMARINHO	METRO	300,00	37,4100	11.223,00
47	FIO DE NAILON	UNIDADE	500,00	26,2000	13.100,00
48	FITA CREPE DUPLA FACE DE 50MM	UNIDADE	60,00	23,2500	1.395,00
49	FITA CREPE TRANSPARENTE	UNIDADE	54,00	7,4000	399,60
51	FITA FLORAL ADESIVA -VERDE ESCURO - COM 30MT	UNIDADE	18,00	15,9900	287,82
52	FITA LED COLORIDA 0,25CM X 0,9CM	UNIDADE	130,00	88,3300	11.482,90
53	FITA LISA DECORATIVA 15MMX30M	UNIDADE	130,00	21,0000	2.730,00
54	FITA LISA DECORATIVA 30MMX30M	UNIDADE	130,00	23,3300	3.032,90
55	FLORES ARTIFICIAIS DIVERSAS	UNIDADE	150,00	35,2600	5.289,00
57	FOLHAGEM ARTIFICIAIS COSTELA DE ADAO	UNIDADE	40,00	94,9600	3.798,40
59	FOLHAGEM ARTIFICIAL SAMABAIA VERDE DE 58CM COM 7 RAMIFICACOES COM COM FOLHAGENS PARTIDO DE UM GALHO CENTRAL FEITO DE ARAME ENVOLTO DE PLASTICO	UNIDADE	52,00	125,3300	6.517,16
60	GRAMPEADOR DE PRESSAO (MADEIRA) - ARMARNHO	UNIDADE	10,00	70,3300	703,30
61	GREGA ARTESANAL 12M- ARMARINHO	UNIDADE	20,00	68,9800	1.379,60
62	HASTE FLOR ARTIFICIAL JASMIM - BRANCO 42CM - COMPOSICAO: ARAME, PLASTICO E SEDA	UNIDADE	36,00	43,4300	1.563,48
63	JARRAS DE VIDRO DE 2 LITROS	UNIDADE	12,00	69,1800	830,16
64	JOGOS DE CORDAS NYLON PARA VIOLAO	KIT	40,00	110,2000	4.408,00
65	LA NOVELO 40G - CORES VARIADAS	UNIDADE	150,00	12,3300	1.849,50
66	LINHA DE COSTURA	UNIDADE	150,00	5,1000	765,00
67	LINHA DE CROCHE 100G - 100% ALGODAO	UNIDADE	250,00	29,6600	7.415,00
69	LINHA PRINCESA COM BRILHO Nº6 CORES VARIADAS	UNIDADE	150,00	27,3300	4.099,50
70	LINHA PRINCESA SEM BRILHO N 6 CORES VARIADAS	UNIDADE	260,00	25,6600	6.671,60
73	MANTA ACRILICA GRAMATURA 80/1,4 MTS LARGURA - MT - ARMARINHO	UNIDADE	90,00	205,6600	18.509,40
74	MEDIDORES DE BALOES	UNIDADE	2,00	76,3300	152,66
75	MEIAO COLORIDO PARA FANTASIA 7/8	PAR	36,00	41,0000	1.476,00
76	MESA RETRO	UNIDADE	2,00	444,5600	889,12
79	NOVELO FIO SISAL 600/2 COM 100G	UNIDADE	24,00	35,6300	855,12
80	PAINEL FOLHAGEM JARDIM ARTIFICIAIS INTERNO 60X40 CM	UNIDADE	3,00	266,8300	800,49
81	PAINEL RIPADO DUPLO DE 1,04 DE LARGURA POR 2 METROS DE ALTURA	UNIDADE	2,00	350,0000	700,00
82	PAINEL RIPADO REDONDO 1,50 X 2,10	UNIDADE	1,00	423,3300	423,33
83	PASSAMANARIA NAS CORES DOURADA E PRATEADA - ARMARINHO	UNIDADE	10,00	53,3300	533,30
84	PENAS ARTIFICIAIS CHINCHILAS DIVERSAS CORES - ARMARINHO	PECA	10,00	126,6600	1.266,60
85	PENAS DE PATO CORES DIVERSAS (BRANCO,PRETO,AZUL,AMARELO,VERDE, VERMELHO)-ARMARINHO	PACOTE	50,00	31,6600	1.583,00
86	PERUCAS SINTETICAS PARA FANTASIAS (DIVERSAS)	UNIDADE	40,00	87,6600	3.506,40
87	PINCEL Nº 0	UNIDADE	120,00	11,6600	1.399,20



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

88	PINCEL Nº 10		UNIDADE	120,00	14,3300	1.719,60
89	PINCEL Nº 12		UNIDADE	120,00	15,9300	1.911,60
90	PINCEL Nº 2		UNIDADE	80,00	12,3300	986,40
91	PINCEL Nº 4		UNIDADE	100,00	13,1600	1.316,00
92	PINCEL Nº 6		UNIDADE	180,00	14,0000	2.520,00
93	PINCEL Nº 8		UNIDADE	100,00	14,2800	1.428,00
95	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (COR AZUL) PARA BASTAO GROSSO - ARMARINHO		UNIDADE	30,00	84,6600	2.539,80
96	RAFIA OU PALHA DA COSTA PCT COM 500G - ARMARINHO		UNIDADE	37,00	93,3300	3.453,21
97	ROLO GRAMA SINTETICA - 10MM, MEDINDO 1,20 X 10M VERDE - ARMARINHO		UNIDADE	4,00	1.483,3200	5.933,28
98	ROLO TAPETE CAPACHO LISOVINILICO - 10MM, MEDIANDO 1,20 X 2,0 COR: VERDE BANDEIRA - ARMARINHO		UNIDADE	6,00	1.103,3300	6.619,98
99	SUPORTE PARA BALAO MEIO/GRANDE		UNIDADE	15,00	63,6300	954,45
100	SUPORTE PARA BOLO		UNIDADE	8,00	88,0000	704,00
101	SUPORTE PARA DOCES DE 02 ANDARES		UNIDADE	12,00	113,3300	1.359,96
102	TACAS ACRILICA		UNIDADE	100,00	15,8300	1.583,00
103	TACAS PARA DOCES GRANDES		UNIDADE	8,00	41,6600	333,28
104	TAPETE EM POLIESTER CORREDOR(PISO) - COR VERMELHO - FESTAS DE FORMATURAS - COMPRIMENTO: 10M/20M (APROX) - ARGURA: 120CM/47.24(APROX). - ARMARINHO		METRO	2,00	1.429,0000	2.858,00
105	TAPETE PELUDO DE 3 METROS 2,00 X 50 CM		UNIDADE	3,00	603,3300	1.809,99
106	TECIDO ELANQUINHA BRANCO - PECA - 25M - ARMARINHO		PECA	4,00	623,3300	2.493,32
107	TECIDO FAILETE DOURADO PECA CM 15MT		UNIDADE	25,00	331,6600	8.291,50
108	TECIDO FAILETE DOURADO PECA CM 25 MT		UNIDADE	9,00	406,6600	3.659,94
109	TECIDO MURIM BRANCO 80CM LARGURA - PECA COM 50MT		UNIDADE	13,00	480,0000	6.240,00
110	TECIDO OXFORD CORES VARIADAS (BRANCO E CORES VARIADAS) PECA COM 50 M		UNIDADE	16,00	866,6600	13.866,56
111	TECIDO PELUCIA DIVERSAS CORES (FANTASIAS) 10M - ARMARINHO		UNIDADE	15,00	763,3300	11.449,95
112	TECIDO SARRAPILHA (JUTA) COR NATURAL		UNIDADE	6,00	1.133,3300	6.799,98
113	TECIDO TIPO CHITA ESTAMPADO PECA C/ 100 METRO		UNIDADE	18,00	2.016,6600	36.299,88
114	TECIDO VOIL (3,00 LARGURA) CORES DIVERSAS - ARMARINHO		PECA	18,00	251,6600	4.529,88
115	TECIDOS CETIM BRANCO/ VERMELHO/ AZUL/VERDE/AMARELO/ROSA/DOURADO		UNIDADE	60,00	101,6600	6.099,60
116	TELA BONUS PARA PRENDER BALAO ORNAMENTACAO 15 MODULOS 4 FURO.		UNIDADE	34,00	116,6600	3.966,44
117	TELA PARA TAPECARIA		UNIDADE	14,00	83,0000	1.162,00
118	TELA SIMPLES PARA PINTURA EM TECIDO DE ALGODAO E GRADE EM MADEIRA 20X30		UNIDADE	150,00	45,0000	6.750,00
120	TINTA DE TECIDO 37 ML - CORES VARIADAS		UNIDADE	93,00	24,3300	2.262,69
121	TINTA DE TECIDO 37 ML BRANCA		UNIDADE	70,00	15,3300	1.073,10
122	TINTA PARA ROSTO/PELE 15ML - CORES DIVERSAS		UNIDADE	72,00	15,3300	1.103,76
123	TNT		UNIDADE	60,00	303,0000	18.180,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

(BRANCO/VERMELHO/AZUL/VERDE/AMARELO/ROSA /DOURADO						
124	TREPADEIRA ARTIFICIAL IVY PACOTE C/ 12 RAMAS FOLHAGEM HERA		UNIDADE	32,00	111,0000	3.552,00
125	TUBO DE SUSTENTACAO DE ARCO DE BALOES DE 20MM		UNIDADE	24,00	134,6600	3.231,84
126	VARETA COM SUPORTE DE BALAO E BEXIGAS		UNIDADE	12,00	67,6600	811,92
127	VASO DE VIDRO PARA DECORACAO		UNIDADE	50,00	91,1600	4.558,00
128	VASO GREGO (DOURADO, PRATA E BRONZE) 30CM - ARMARINHO		UNIDADE	18,00	101,8500	1.833,30
129	VASO PEDRARIA PEROLADO - ARMARINHO		UNIDADE	10,00	306,3300	3.063,30
130	VASO TACA EM PEROLA DECORACAO/GRANDE		UNIDADE	6,00	373,0000	2.238,00
131	VASOS PARA FLORES DE CERAMICA DE 26 CM X 11,5CM		UNIDADE	15,00	98,9300	1.483,95
						508.259,93

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela



contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022/PMJ/SRP/PP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade



contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

§ Único: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2022/PMJ/SRP/PP** e a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar no respectivo objeto.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de JACAREACANGA - PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA - PA, 22 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

10.221.745/0001-34

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA (609.117.352-91)

CONTRATANTE

E. R. OLIVEIRA SERVICOS EIRELI (17.062.826/0001-88)

D. MARTINS DA CRUZ EIRELI (26.982.632/0001-91)

ADRIANA DAMASCENA LIMA (34.329.702/0001-35)



PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/849f7b35-fd1b-11eb-8ad0-cced4282c34f/8d4443c7-a9e9-11ec-8ad0-cced4282c34f>